



**PORTARIA Nº. 045 – DG/IFAM/CPRF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº. 3.330 – GR/IFAM/2016, de 04/01/2016 no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

**RESOLVE:**

I. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro e demais membros, constituírem a **Comissão de Acompanhamento dos Programas Integrais** no âmbito do IFAM *Campus* Presidente Figueiredo, conforme segue:

SERVIDORES	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fernando Pereira de Mendonça → Jeanne	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE/IFAM/CPRF)	Presidente
Clarisse de Souza	Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEX/IFAM/CPRF): avaliação da inserção do projeto com atividades técnico-científicas	Membro
Luisa Brasil Viana Matta	Coordenação de Extensão (COEX/IFAM/CPRF): avaliação da inserção do projeto com a comunidade	Membro
Terezinha de Jesus Reis Vilas Boas	Coordenação de Ensino Médio e Educação Básica (C.E.M.E.B): avaliação do impacto do projeto para garantia da permanência e êxito;	Membro
Gisele Alves Feitosa dos Santos	Pedagogas (IFAM/CPRF): avaliação do impacto do projeto para garantia da permanência e êxito	Membro
Débora Pereira da Silva		Membro
Marinete Cardoso de Araújo	Coordenação de Assistência ao Estudante (C.A.E): avaliação do impacto do projeto para garantia da permanência e êxito	Membro
Priscila Thayane de Carvalho Silva	Assistente Social (IFAM/CPRF): avaliação do enquadramento dos projetos ao PNAES	Membro

**II. São atribuições da Comissão de Acompanhamento dos Programas Integrais:**

1. Selecionar, processar, acompanhar, julgar os procedimentos pertinentes ao edital dos projetos apresentados;
2. Encaminhar os projetos selecionados pela comissão local à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, na Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);
3. Implementar os projetos dos Programas Integrais;



4. Analisar a proposta orçamentária de cada projeto, visando à otimização dos recursos disponíveis, garantindo o atendimento ao maior número de beneficiários;

5. Distribuir os recursos frente ao rateio orçamentário da Assistência Estudantil de 2019, conforme disponibilidade de recursos do Campus e com anuência da Diretoria Geral.

**III. À CHEFIA DA DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (DEPE)** para as providências que se fizerem necessárias.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Prof. Dr. Paulo Marreiro dos Santos Júnior**  
Diretor-Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo  
Portaria nº. 3.330/GR-IFAM/04.01.2016